

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Dois Riachos, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido.

O recibo em destaque abaixo deverá ser encaminhado para o e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br**. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021	PROCESSO ADM Nº 06170031/2021	DATA DE ABERTURA 20/08/2021
---------------------------------------	---	---------------------------------------

Dados Para Correspondência Informada Pela Licitante

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
CNPJ:		TELEFONE/FAX:	
E-Mail:			

Acusamos o recebimento do edital da referida chamada pública e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos

Carimbo C.N.P.J/M.F.

Informamos que a aceitação deste implica no atesto que conhece e compreende por inteiro o teor do mesmo e que a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, prestou todos os esclarecimentos para dirimir as dúvidas que existiram.

Assinatura e nome do responsável pelo recebimento

DATA: ___/___/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

CNPJ: 12.250.908/0001-32

AV. MIGUEL VIEIRA NOVAIS - 100 - CENTRO

57.560-000 | Dois Riachos - AL

CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS RIACHOS**

**PROC. ADMINISTRATIVO
06170031/2021**

EDITAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Lei nº. 11.947/2009 de 16/07/2009

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, e para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Dois Riachos/AL	
FORMA:	PROJETO DE VENDA	ABERTURA
REGÊNCIA:	Lei nº. 11.947/09 e Resoluções/FNDE/CD	20/08/2021 – 10h00min

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria 10/2021 de 07/01/2121

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

<i>Modalidade da Licitação:</i>	<i>Número:</i>	<i>Data de Emissão:</i>	
CHAMADA PÚBLICA	001/2021	29/07/2021	
<i>Tipo:</i>	<i>Regime de Execução:</i>	<i>Referência - Processo ADM:</i>	
SELEÇÃO	POR PROJETO	06170031/2021	
<i>Objeto:</i>			
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, e para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Dois Riachos/AL.			
<i>Órgão Executor:</i>		<i>UF:</i>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS		ESTADO DE ALAGOAS	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS			
DATA:	20/08/2021	HORA:	10h00min
<i>Endereço: (vide INFORMAÇÃO no E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br)</i>			
AVENIDA MIGUEL VIEIRA NOVAIS - N° 100 - CENTRO - DOIS RIACHOS (AL) - FONE: (082) 3620-1262.			
<i>Fundamento Legal:</i>			
A presente "Chamada Pública" será regida conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e das Resoluções nº 06/2020, de 08 de maio de 2020 e nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020 e por todas as normas disciplinadoras que rege o processo de dispensa no que não conflitar com os termos deste Edital e seus Anexos.			

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através de seu Presidente, o Sr. EDSON ALVES RIBEIRO, designado pela PORTARIA DE N° 10/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário acima mencionado fará realizar-se-á CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA:

- 1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nomeada através da PORTARIA DE N° 10/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, receberá e abrirá os projetos e documentos em sessão pública a ser realizado no Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data acima mencionada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O presente Processo tem por objeto o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, e para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas, conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BATATA INGLESA: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO LENHOSA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGA E DOENÇAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE CULTIVO. DEVE SER ACONDICIONADO EM CAIXAS OU OUTRO MATERIAL APROVADO (SACO) E QUE CONFIRA. PROTEÇÃO ADEQUADA AO PRODUTO. A CAIXA DE COMERCIALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPA, DE BOA APARÊNCIA E BOA CONDIÇÃO DE USO. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO. A DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 2 DIAS DA DATA DE COLHEITA	KG.	1.500	R\$ 4,36	R\$ 6.540,00
2	BATATA DOCE ROSADA. TIPO EXTRA, LAVADA, LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA, SEM SUJIDADES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE INSETOS, FUNGOS, RACHADURAS, MICROORGANISMOS, AREIA OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA	KG.	6.500	R\$ 5,56	R\$ 36.140,00
3	MACAXEIRA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTÊNCIA FIRME, LIMPA SEM SUJIDADES, ASPECTO SENSORIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE INSETOS, FUNGOS, RACHADURAS, E SUJIDADES, MICROORGANISMO, AREIA OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	KG.	6.500	R\$ 4,08	R\$ 26.520,00
4	INHAME. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTÊNCIA FIRME, LIMPA, SEM SUJIDADES, ASPECTO SENSORIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE INSETOS, FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES, MICROORGANISMOS, AREIA OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	KG.	1.000	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
5	FEIJÃO DE CORDA SECO. PADRÃO DE QUALIDADE: FEIJÃO VERDE DAS VARIEDADES (CULTIVARES) DE PHASEOLUS VULGARIS L. E PHASEOLUS COCCINEUS L. QUE SE DESTINE A SER APRESENTADO AO CONSUMIDOR NO ESTADO SECO. INTEIRO, SÃO LIMPOS, ISENTO DE PARASITAS E DE ATAQUES DE PARASITAS, ISENTO DE UMIDADES EXTERIORES ANORMAIS E DE ODORES E/OU SABORES ESTRANHOS. O FEIJÃO VERDE DE SER ACONDICIONADO DE MODO A FICAR CONVENIENTEMENTE PROTEGIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE SER ACONDICIONADO EM SACOLAS TRANSPARENTES OU OUTRO MATERIAL APROVADO E QUE CONFIRA PROTEÇÃO ADEQUADA AO PRODUTO. A CAIXA DE COMERCIALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPA, DE BOA APARÊNCIA E BOA CONDIÇÃO DE USO. VALIDADE: PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO	KG.	500	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00
6	FEIJÃO CARIOCA. PADRÃO DE QUALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ TER GRÃOS SADIOS DE COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE E UM LIMITE MÁXIMO DE 2 % (DOIS POR CENTO) DE IMPUREZAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTRANHOS CONFORME PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LIVRE DE INSETOS E LARVAS. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DO EMPACOTAMENTO E VALIDADE, NÚMEROS DE REGISTRO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ADEQUADA A SUA NATUREZA E COMPATÍVEL COM O SEU PRAZO DE VALIDADE. SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 1 (UM) QUILO. A DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO	KG.	2.500	R\$ 7,62	R\$ 19.050,00
7	FARINHA DE MANDIOCA. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE: MANDIOCA SUBMETIDA AO PROCESSO DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADAS OBEDECIDAS ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, RESULTANDO EM FLOCOS HOMOGÊNEOS E DE COLORAÇÃO AMARELA ESBRANQUIÇADA. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ TER NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DO EMPACOTAMENTO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO E ÓRGÃO RESPECTIVO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ADEQUADA A SUA NATUREZA E COMPATÍVEL COM O SEU PRAZO DE VALIDADE. SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. A DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO	KG.	250	R\$ 3,74	R\$ 935,00



8	CENOURA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO LENHOSA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGA E DOENÇAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE CULTIVO. DEVE SER ACONDICIONADO EM CAIXAS OU OUTRO MATERIAL APROVADO (SACO) E QUE CONFIRA PROTEÇÃO ADEQUADA AO PRODUTO. A CAIXA DE COMERCIALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPA, DE BOA APARÊNCIA E BOA CONDIÇÃO DE USO. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO. A DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 2 DIAS DA DATA DE COLHEITA	KG.	1.200	R\$ 4,64	R\$ 5.568,00
9	ABÓBORA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO LENHOSA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGA E DOENÇAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE CULTIVO. DEVE SER ACONDICIONADO EM CAIXAS OU OUTRO MATERIAL APROVADO (SACO) E QUE CONFIRA PROTEÇÃO ADEQUADA AO PRODUTO. A CAIXA DE COMERCIALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPA, DE BOA APARÊNCIA E BOA CONDIÇÃO DE USO. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO. A DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 2 DIAS DA DATA DE COLHEITA	KG.	70	R\$ 2,85	R\$ 199,50
10	TOMATE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO LENHOSA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGA E DOENÇAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE CULTIVO. DEVE SER ACONDICIONADO EM CAIXAS OU OUTRO MATERIAL APROVADO (SACO) E QUE CONFIRA PROTEÇÃO ADEQUADA AO PRODUTO. A CAIXA DE COMERCIALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPA, DE BOA APARÊNCIA E BOA CONDIÇÃO DE USO. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO. A DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 2 DIAS DA DATA DE COLHEITA	KG.	2.000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
11	CEBOLA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO LENHOSA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGA E DOENÇAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE CULTIVO. DEVE SER ACONDICIONADO EM CAIXAS OU OUTRO MATERIAL APROVADO (SACO) E QUE CONFIRA PROTEÇÃO ADEQUADA AO PRODUTO. A CAIXA DE COMERCIALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPA, DE BOA APARÊNCIA E BOA CONDIÇÃO DE USO. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO. A DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 2 DIAS DA DATA DE COLHEITA	KG.	1.500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
12	PIMENTÃO. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO LENHOSA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGA E DOENÇAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE CULTIVO. DEVE SER ACONDICIONADO EM CAIXAS OU OUTRO MATERIAL APROVADO (SACO) E QUE CONFIRA PROTEÇÃO ADEQUADA AO PRODUTO. A CAIXA DE COMERCIALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPA, DE BOA APARÊNCIA E BOA CONDIÇÃO DE USO. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO. A DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 2 DIAS DA DATA DE COLHEITA	KG.	300	R\$ 5,64	R\$ 1.692,00
13	CEBOLINHA FRESCA. DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, POR MOLHO	KG.	250	R\$ 2,64	R\$ 660,00



14	COENTRO FRESCO. DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, POR MOLHO	KG.	250	R\$	1,38	R\$	345,00
15	ALFACE LISA DE PRIMEIRA, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRALHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS	KG.	250	R\$	1,68	R\$	420,00
16	BANANA PRATA. EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E SINAIS DE APODRECIMENTO	DZ.	700	R\$	3,58	R\$	2.506,00
17	MELANCIA. DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE E SINAIS DE APODRECIMENTO. SEM DADOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIOS E TRANSPORTES ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO	KG.	500	R\$	3,59	R\$	1.795,00
18	MAMÃO. DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE E SINAIS DE APODRECIMENTO. SEM DADOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO	KG.	400	R\$	2,85	R\$	1.140,00
19	LARANJA PÊRA. DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE E SINAIS DE APODRECIMENTO. SEM DADOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO	UNID.	1.000	R\$	3,15	R\$	3.150,00
20	POLPA DE FRUTA. OBTIDA A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES	UNID.	2.500	R\$	1,98	R\$	4.950,00
21	FRANGO INTEIRO. REFRIGERADO, EVISCERADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER IMPUREZAS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, PESO MÉDIO 2 KG. INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	KG.	3.000	R\$	8,37	R\$	25.110,00
22	CARNE BOVINA (SEM OSSO). DE COLORAÇÃO VERMELHO - VIVO, ODOR PRÓPRIO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, NERVOS, E TUDO O MAIS QUE NÃO SEJA COMESTÍVEL. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA NORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICO, RESISTENTE. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO/TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. PESO LÍQUIDO. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO	KG.	2.000	R\$	30,63	R\$	61.260,00
23	CARNE BOVINA MOÍDA COM SOJA CONGELADA. CARNE BOVINA MOÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, TRANSPARENTE E INCOLOR, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG.	3.000	R\$	26,89	R\$	80.670,00



24	OVO FRESCO. COM CLARA ESPESSA, GEMA REDONDA E FIXA NO CENTRO DO MESMO, COM CASCA POROSA. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO	DZ.	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
25	BOLO DE MACAXEIRA. DE BOA QUALIDADE, PRODUZIDO COM GÊNEROS DE QUALIDADE, COM SABOR, CHEIRO CARACTERÍSTICO E BOA APARÊNCIA, DEVENDO ESTE SER MACIO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA. DEVIDAMENTE EMBALADO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG.	1.000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
26	BOLO DE MILHO: DE BOA QUALIDADE, PRODUZIDO COM GÊNEROS DE QUALIDADE, COM SABOR, CHEIRO CARACTERÍSTICO E BOA APARÊNCIA, DEVENDO ESTE SER MACIO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA. DEVIDAMENTE EMBALADO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG.	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
27	BOLO DE TRIGO: PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE: O BOLO É UM ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GERALMENTE DOCE E COZIDO EM FORNO. O BOLO DEVE TER BOA APARÊNCIA RESPEITANDO SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS TAIS COMO: SABOR, CHEIRO, ASPECTO, TEXTURA. E SER COMPOSTO PELOS SEGUINTE INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, AÇÚCAR, LEITE, OVOS E MARGARINA. EMBALAGEM: O BOLO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS RETORNÁVEIS DE POLIETILENO FECHADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E COBERTOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. DEVIDAMENTE EMBALADO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG.	2.500	R\$ 18,82	R\$ 47.050,00
28	BOLO DE CHOCOLATE. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE: O BOLO É UM ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GERALMENTE DOCE E COZIDO EM FORNO. O BOLO DEVE TER BOA APARÊNCIA RESPEITANDO SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS TAIS COMO: SABOR, CHEIRO, ASPECTO, TEXTURA. E SER COMPOSTO PELOS SEGUINTE INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, AÇÚCAR, LEITE, OVOS E MARGARINA. EMBALAGEM: O BOLO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS RETORNÁVEIS DE POLIETILENO FECHADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E COBERTOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. VALIDADE PRAZO DE ENTREGA	KG.	2.000	R\$ 18,47	R\$ 36.940,00
29	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE: BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA É O ELEMENTO COMPOSTO DE LEITE + SORO DE LEITE, SENDO QUE A COMPOSIÇÃO DO LEITE É INFERIOR A 51% DO TOTAL DOS INGREDIENTES DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 01 LITRO, REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, FICHA TÉCNICA E ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS	LT.	3.500	R\$ 2,90	R\$ 10.150,00
30	QUEIJO COALHO. OBTIDO POR COAGULAÇÃO DO LEITE POR MEIO DO COALHO OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS, COMPLEMENTADA OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁCTEAS SELECIONADAS E COMERCIALIZADO NORMALMENTE COM ATÉ 10 (DEZ) DIAS DE FABRICAÇÃO. POR PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO E DE ACORDO COM "NORMAS HIGIÊNICO- SANITÁRIAS DE ELABORAÇÃO", COM MÉDIA A ALTA UMIDADE, DE MASSA SEMI-COZIDA OU COZIDA E APRESENTANDO TEOR DE GORDURA NOS SÓLIDOS TOTAIS VARÁVEIS ENTRE 35 E 60% DE CONSISTÊNCIA SEMI-DURA, ELÁSTICA; TEXTURA COMPACTA MACIA; COR BRANCA AMARELADA UNIFORME; SABOR BRANDO, LIGEIRAMENTE ÁCIDO, PODENDO SER SALGADO; ODORE LIGEIRAMENTE ÁCIDO, LEMBRANDO MASSA COAGULADA; CROSTA FINA, SEM TRINCA, NÃO SENDO USUAL A FORMAÇÃO DE CASCA BEM DEFINIDA; ALGUMAS OLHADURAS PEQUENAS OU SEM OLHADURAS; FORMATO E PESO VARIÁVEIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER IMPUREZAS OU SUBSTÂNCIAS DE QUALQUER NATUREZA. O QUEIJO COALHO NÃO DEVERÁ MANTER-SE A UMA TEMPERATURA SUPERIOR A 12° C; EMBALAGEM BROMATOLOGICAMENTE APTA, DE PREFERÊNCIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG.	1.000	R\$ 36,11	R\$ 36.110,00
31	AÇÚCAR. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR (SACCHARUMOFFICINARUM L.). CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 1 KG	UNID.	4.000	R\$ 3,36	R\$ 13.440,00



32	LEITE DE COCO: NATURAL, EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUOÍFERA) POR PROCESSOS MECÂNICOS ADEQUADOS. O LEITE DE COCO DEVE SER PREPARADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, EXCETO AS PREVISTAS NAS NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	350	R\$	8,44	R\$	2.954,00
33	LEITE EM PÓ: PRODUTO EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, DE 200 G	UNID.	2.800	R\$	5,69	R\$	15.932,00
34	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA. ABACAXI E ACEROLA: COM ALTO VALOR DE POLPA DE FRUTA, ENVASADO EM GARRAFAS DE VIDRO DE 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA	LT.	2.500	R\$	4,82	R\$	12.050,00
35	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA. MARACUJÁ COM ALTO VALOR DE POLPA DE FRUTA, ENVASADO EM GARRAFAS DE VIDRO DE 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA	LT.	1.000	R\$	9,80	R\$	9.800,00

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

ORGÃO	0600	: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0660	: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRUTURA PROGRAMÁTICA	12.361.0001.2008	: MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUN DE EDUCACAO
EXTRUTURA PROGRAMÁTICA	12.306.0002.2027	: MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA	339030000000	: MATERIAL DE CONSUMO

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar do presente Processo, **Fornecedores individuais da Agricultura Familiar** (não organizados em grupos), **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.2 A documentação exigida para **HABILITAÇÃO** deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com nome, número da chamada e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, na forma a seguir:

ENVELOPE "001" HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL/INFORMAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS DEPT° DE COMPRAS E LICITAÇÕES CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 DATA E HORA DA ABERTURA (RAZÃO SOCIAL E CPF/CNPJ DO PROPONENTE)

- 4.3 A documentação exigida para **PROJETO DE VENDA** deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com nome, número da chamada e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, na forma a seguir:

ENVELOPE "002"
PROJETO DE VENDA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
DEPT° DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021
DATA E HORA DA ABERTURA
(RAZÃO SOCIAL E CPF/CNPJ DO PROPONENTE)

5. ENVELOPE 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

5.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020**.

5.2 Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

5.2.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

5.2.1.1 O FORNECEDOR INDIVIDUAL, DETENTOR DA DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO, deverá entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**ANEXO III**);
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO IV**).

5.2.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

5.2.2.1 O GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA ORGANIZADOS EM GRUPO, deverá entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**ANEXO II**);
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO V**).

5.2.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

5.2.3.1 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA ORGANIZADOS EM GRUPO, deverá entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- f) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do interessado;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do interessado;
- i) O **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** para Alimentação Escolar (**ANEXO I**);
- j) A **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**ANEXO VI**);
- k) A **declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**ANEXO VII**).
- l) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

6. ENVELOPE 002 - PROJETO DE VENDA:

- 6.1 No “Envelope nº 02” os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO I, II e III (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020)**.
- 6.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.
- 6.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da **DAP Física de cada agricultor familiar** fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 6.4 Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração.
- 6.5 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo ainda a entrega diretamente na **Secretária Municipal de Educação** ou outro lugar dentro da sede do município, previamente agendado.
- 6.6 Não serão aceitas propostas/projetos de venda com valores diferentes do edital.
- 6.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, fica facultado a CPL, concessão de abertura de prazo para sua regularização de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 **Serão** consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.
- 7.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em grupos: **GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS, GRUPO DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS, GRUPO DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS, GRUPO DE PROJETOS DO ESTADO E GRUPO DOS PROJETOS DO PAÍS.**
 - 7.2.1 **Entende-se por local, no caso de DAP Física**, o município indicado na DAP.

- 7.2.2 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica**, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
- 7.3** Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 7.3.1** O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - 7.3.2** O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - 7.3.3** O grupo de projetos de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;
 - 7.3.4** O grupo de projeto do estado tem prioridade sobre o do país;
- 7.4** Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 7.4.1** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a)** Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamento de reforma agrária, comunidade quilombolas e/ou indígena aqueles em que a composição seja de, no mínimo, **50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAP(s);**
 - b)** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no **§ 4º inciso I do artigo 35 da Resolução nº 06/2020 do FNDE**, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados de reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados de reforma agrária, quilombolas ou indígenas, **conforme identificação na(s) DAP(s).**
 - 7.4.2** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - 7.4.3** Os Grupos Formais (**organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica**) sobre os Grupos Informais (**agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos**) e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (**detentoras de DAP Jurídica conforme Portaria do MAPA que regulamenta a DAP**);
 - a)** No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no **§ 4º inciso III do artigo 35 da Resolução nº 06/2020 do FNDE**, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b)** Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos as organizações finalistas.
 - 7.4.4** Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens: **7.2 e 7.4** do edital.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

- 8.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, para avaliação e seleção do produto a ser adquiridos, as quais deverão serem submetidos aos testes necessários, caso julgue necessário pela nutricionista, **APÓS A FASE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, responsável pela aprovação dos produtos. Os produtos deverão ser identificados individualmente com etiqueta e devidamente lacrado.

9. DO LOCAL PERÍODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 9.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**, pelo período de **08:00 à 12:00hs** na data a ser informada, na qual se atestará o seu recebimento.

10. DAS PREVISÕES DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDOS:

- 10.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

11. DOS PREÇOS DE COMPRA:

- 11.1 O **preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar**, tendo-se como referência estimado pela administração para a contratação.
- a) A aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até **30% (trinta por cento)** em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme **Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011**.
 - b) A definição dos preços de referência observou as disposições do **Art. 31 da Resolução nº 06/2020 do FNDE**.

12. DO RESULTADO

- 12.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo logo após a entrega das amostras dos produtos e conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

13. DO CONTRATO

- 13.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.
- 13.2 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

14. DO PAGAMENTO DAS FATURAS:

- 14.1 O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 15.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

- 15.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;
- 15.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até **06 (seis) meses** da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até **5 (cinco) dias** do resultado apurado deste Edital de chamada pública;
- 15.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**.

16. FATOS SUPERVENIENTES

- 16.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
- Adiamento do processo;
 - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

17. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 17.1 Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 18.2 Todos os produtos alimentícios envolvidos nesta Chama Pública deverão atender plenamente ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**federal, estadual ou municipal**) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;
- 18.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, por **DAP/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras:
- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por **DAP/Ano/Entidade Executora**.
 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na **DAP** jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO} = \text{N}^{\circ} \text{ DE AGRICULTORES FAMILIARES INSCRITOS NA DAP JURÍDICA} \times \text{R\$ } 20.000,00.$$

- 18.4 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Dois Riachos/AL CEP. 57570-000, no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira;

18.5 A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, conforme dispõe o **art. 31 da mencionada Resolução do FNDE**.

18.6 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública, os seguintes anexos:

DESCRIMINAÇÃO	
Anexo I	Modelo do projeto de venda para grupo formal
Anexo II	Modelo do projeto de venda para grupo informal
Anexo III	Modelo do projeto de venda para fornecedor individual
Anexo IV	Modelo de declaração de produção própria para fornecedor individual
Anexo V	Modelo de declaração de produção própria para grupo informal
Anexo VI	Modelo de declaração de produção própria para grupo formal
Anexo VII	Modelo de declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
Anexo VIII	Minuta do contrato
Anexo IX	Exigências e considerações gerais

19. DO FORO

19.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Dois Riachos/AL para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Dois Riachos/AL, 29 de julho de 2021.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria 10/2021 de 07/01/2021

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 06170031/2021**

**ANEXO I
MODELO PADRÃO DE PROJETO DE VENDA
GRUPO FORMAL**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS			2. CNPJ 12.250.908/0001-32		3. Município/UF DOIS RIACHOS/AL	
4. Endereço AVENIDA MIGUEL VIEIRA NOVAIS – Nº 100 – CENTRO – DOIS RIACHOS – ESTADO DE ALAGOAS					5. DDD/Fone 82 3621-1262	
6. Nome do representante e e-mail RAMON CAMILO SILVA				7. CPF 066.422.104-17		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n (...)/(20...) (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 06170031/2021**ANEXO II**
MODELO PADRÃO DE PROJETO DE VENDA
GRUPO INFORMAL**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS	2. CNPJ 12.250.908/0001-32	3. Município/UF DOIS RIACHOS/AL
4. Endereço AVENIDA MIGUEL VIEIRA NOVAIS – Nº 100 – CENTRO – DOIS RIACHOS – ESTADO DE ALAGOAS		5. DDD/Fone 82 3621-1262
6. Nome do representante e e-mail RAMON CAMILO SILVA		7. CPF 066.422.104-17

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n (...)/(20...) (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 06170031/2021**

**ANEXO III
MODELO PADRÃO DE PROJETO DE VENDA
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total

OBS: * Preço publicado no Edital n (...)/(20...)
(o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS	2. CNPJ 12.250.908/0001-32	3. Município/UF DOIS RIACHOS/AL
4. Endereço AVENIDA MIGUEL VIEIRA NOVAIS – Nº 100 – CENTRO – DOIS RIACHOS – ESTADO DE ALAGOAS		5. DDD/Fone 82 3621-1262
6. Nome do representante e e-mail RAMON CAMILO SILVA		7. CPF 066.422.104-17

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 06170031/2021

ANEXO IV
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO
FORNECEDORES INDIVIDUAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO (Fornecedores Individuais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Chamada Pública nº 01/2021
(DATA E HORA DA ABERTURA)

(NOME DO FORNECEDOR inscrito(a) no CPF
(Identificação completa do representante, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado (endereço completo), declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2021 que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Assinatura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 06170031/2021

ANEXO V
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO
GRUPOS INDIVIDUAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

Chamada Pública nº 01/2021
(DATA E HORA DA ABERTURA)

(NOME DO FORNECEDOR, inscrito(a) no CNPJ sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, (Identificação completa do representante (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado (endereço)....., representando os agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2021 que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Assinatura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 06170031/2021

ANEXO VI
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO
GRUPOS FORMAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO (Dos Grupos Formais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

Chamada Pública nº 01/2021
(DATA E HORA DA ABERTURA)

(NOME DO FORNECEDOR, inscrito(a) no CNPJ sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, (Identificação completa do representante (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado (endereço)....., representando os agricultores no presente grupo formal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2021 que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Assinatura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 06170031/2021

ANEXO VII
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO
DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DE DAP

Chamada Pública nº 01/2021
(DATA E HORA DA ABERTURA)

(NOME DO FORNECEDOR, inscrito(a) no CNPJ sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, (Identificação completa do representante (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para fins do disposto no edital, **DECLARA** assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.00,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/ano civil, estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, nº 04/2015, nº 06/2020 e nº 20/2020 de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Assinatura

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO N° 06170031/2021**

**ANEXO VIII
MODELO CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, CEP 57.560-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **RAMON CAMILO SILVA**, portador da cédula de identidade RG n° 2.022.569, expedido por SSP/AL, inscrito no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, 96, centro, Dois Riachos, CEP 57.560-000, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (identificação do fornecedor individual ou grupo formal/informal), com endereço à, inscrita no CPF/CNPJ sob n°, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 01/2021, resolvem de comum acordo firma o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021, de acordo com a Chamada Pública n° 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço

2.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ ***(***REAIS)**, conforme listagem anexa a seguir:

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BATATA INGLESA: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO LENHOSA, BEM FORMADA, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGA E DOENÇAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE CULTIVO. DEVE SER ACONDICIONADO EM CAIXAS OU OUTRO MATERIAL APROVADO (SACO) E QUE CONFIRA PROTEÇÃO ADEQUADA AO PRODUTO. A CAIXA DE COMERCIALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPAS, DE BOA APARÊNCIA E BOA CONDIÇÃO DE USO. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO. A DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 2 DIAS DA DATA DE COLHEITA	KG.	1.500	***R\$	***R\$

(A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha de projeto de venda (**ANEXO II**) do edital.

2.2 No valor mencionado na **clausula segunda** estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



- 2.3 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA**Da Forma De Reajuste**

- 3.1 O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA**Das Condições De Pagamento**

- 4.1 Os pagamentos dos produtos entregues no mês serão pagos no dia **10(dez)** do mês subsequente, sempre contados do recebimento e aceitação dos produtos. Os produtos devem ser entregues com a Nota Fiscal expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, sendo vedado a antecipação de valores ou parcelas.

CLÁUSULA QUINTA**Das Condições De Entrega**

- 5.1 Todos gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, nas segundas-feiras às sextas (**exceto feriado**) obedecendo o prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos. A data ou forma de entrega poderá ser alterado pelo Almoxarifado, de acordo com a necessidade, ou por acordo de ambas as partes.
- 5.2 No caso de alimentos **percebíveis de origem animal e panificados congelados**, o transporte deve sempre ser realizado de forma adequada, com caixa térmica, evitando assim deterioração dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA**Dos Recurso Orçamentários**

- 6.1 As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações:

ORGÃO	0600	:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0660	:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRUTURA PROGRAMÁTICA	12.361.0001.2008	:	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUN DE EDUCACAO
EXTRUTURA PROGRAMÁTICA	12.306.0002.2027	:	MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA	339030000000	:	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SETIMA**Do Prazo**

- 7.1 O prazo para execução do objeto desta **contratação** será estimado por um período de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do **art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA**Da Inexecução do Contrato**

- 8.1 O contrato reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no **Art. 77 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA NONA**Da Rescisão do Contrato**

- 9.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- 9.1.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.1.2 Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 9.1.3 Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X, XII do Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.1.4 Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

10.1 O Contrato se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorridos;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de **10% (dez por cento)** pelo descumprimento de cláusulas contratual ou norma de legislação pertinente.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Execução do Contrato

- 11.1 A obrigação do contrato de mantes, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.
- 11.2 O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
 - a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
 - b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
 - c) Fiscalizar a execução do contrato;
 - d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 11.3 Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas necessárias no cardápio pela nutricionista.
- 11.4 Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Riachos/AL, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos presentes instrumentos de contrato.
- 12.2 E por estarem certos e ajustados, ambos as partes assinam o presente contrato em duas vias, para que produza todos os seus jurídicos e efeitos legais.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Contratada – Representante/Preposto

Página 25 de 30

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

CPF/MF:

EXIGÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os produtos oriundos desta Chamada Pública deverão ser fornecidos em estrita observância ao Projeto de Venda aprovado, sendo atendidos às especificações e demais elementos técnicos constantes neste anexo; em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada os controles de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, usando a apresentação da qualidade dos produtos como item primordial.

1. Quanto à Entrega

- 1.1 Alguns produtos deverão ser entregues semanalmente e outros quinzenalmente, conforme cronograma agendado com a Secretaria Municipal de Educação. Este cronograma será informado com antecedência aos fornecedores.
- 1.2 A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com o cardápio oficial elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação para ser utilizado pelas escolas.
- 1.3 Os produtos que requerem uma temperatura específica de transporte e acondicionamento deverão obedecer ao indicativo na embalagem do mesmo, se refrigerado ou congelado, no ato da entrega conforme legislação vigente RDC nº. 216 ANVISA.
- 1.4 O Fornecedor deverá entregar as mercadorias semi-perecíveis e perecíveis no local informado pela Secretaria Municipal de Educação, que será determinado previamente, responsabilizando-se por sua carga e descarga.
- 1.5 A distribuição da quantidade dos produtos e periodicidade da entrega será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação mediante preenchimento do Formulário de Pedido Detalhado de Gêneros Alimentícios (anexo VIII), sob a supervisão da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.6 Por ocasião da entrega dos produtos deve ser registrada no Termo de Recebimento da Agricultura Familiar a data da entrega e assinatura da pessoa responsável pelo recebimento, que será preenchida em 02 vias (**da Secretaria Municipal de Educação e do Fornecedor**) cabendo ao funcionário responsável encaminhar a via da Secretaria Municipal de Educação ao final de cada mês ou quando solicitada.
- 1.7 A Secretaria Municipal de Educação informará o nome do(s) funcionário(s) responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios, garantindo assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

2. Quanto a qualidade dos produtos

- 2.1 Serão adquiridos os produtos que apresentarem a melhor qualidade para o cumprimento dos objetivos da segurança alimentar e nutricionais dos estudantes, conforme a **Resolução FNDE 38/2009, de 16/07/2009**.
- 2.2 As propriedades organolépticas (**cor, sabor, e odor dos alimentos**) deverão corresponder especificamente à característica própria de cada alimento.
- 2.3 Os produtos que ao serem entregues e ou abertas suas embalagens, apresentarem vestígios ou presença de sujidades, microrganismos nocivos, vermes, bichos ou qualquer outro material estranho, assim como qualquer alimento considerado impróprio para consumo deverão ser obrigatoriamente substituídos pelo Fornecedor.
- 2.4 A informação nutricional referida nos rótulos deverá ser compatível com o produto alimentício apresentado, quando industrializado.
- 2.5 As embalagens deverão ser fechadas com lacres de fábrica: pacotes, fardos, caixas ou latas, quando industrializado.
- 2.6 Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

2.7. Das verduras e frutas

2.7.1 Serão devolvidas e deverão ser trocadas ou ressarcidas às frutas e hortaliças que:

- a) Não tenham atingido grau de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie ou variedade, ou ainda, grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, considerando-se o padrão para produtos agroecológicos e/ou orgânicos;
- b) Estejam passadas, fermentadas, putrefeitas ou mal conservadas;
- c) Danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica, que lhes afete a aparência, ou infectadas por parasitos, fungos e microrganismos causadores de danos ou deteriorações;
- d) Estejam em desacordo com o cardápio oficial ou cronograma de entrega das escolas da Secretaria Municipal de Educação.

2.8. Dos cereais e derivados

- a) As embalagens deverão ser limpas, secas e íntegras, resistentes, atóxicas, suportando o transporte sem perder sua integridade, preservando adequadamente o produto, evitando qualquer tipo de contaminação.
- b) O produto deve ser seco, sem sujidades, aglomerados, parasitas, larvas, mofo, substâncias nocivas, partículas e odores estranhos.

2.8.1.O Fornecedor terá o compromisso de entregar a mercadoria comprada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o Formulário de Pedido Detalhado de Gêneros Alimentícios (anexo VIII) e orientações técnicas da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

2.9. Em cada entrega será avaliado o produto quanto:

- a) Atendimento ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;
- b) Ao rótulo: deverá ser declarado no rótulo da embalagem de produtos semi-percíveis: marca, nome e endereço da empresa /ou empacotador, prazo de validade (deverá no máximo de um mês da data de fabricação e no mínimo 6 meses de validade), quantidade, registro no órgão competente e procedência e outras especificações de acordo com a legislação vigente, quando se tratar de produto industrializado;
- c) A integridade da embalagem: bem lacrada, com ausência de perfurações, micro furos e limpas, quando se tratar de produto industrializado;
- d) A qualidade do produto: se o produto encontra-se dentro das especificações descritas acima e se está de acordo com a legislação vigente;
- e) Outros critérios serão avaliados de acordo com a legislação vigente;

2.10. Os produtos estarão sujeitos a trocas e devolução, no prazo máximo de 24 horas, se:

- a) Não estiverem dentro do prazo mínimo de validade;
- b) Os produtos não coincidirem com as amostras ou com o especificado na chamada pública;
- c) Os produtos estiverem impróprios para o consumo;
- d) As embalagens estiverem abertas, rasgadas, furadas, amassadas, estufadas ou vazando, quando se tratar de produto industrializado.

2.11.A Secretaria Municipal de Educação poderá providenciar análise físico-química, microbiológica e microscópica do produto quando houver dúvidas quanto à qualidade ou especificações de higiene.

2.12. Fica sob a responsabilidade do Fornecedor a entrega dos produtos (qualidade / quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega. Isto não isenta a contratada da reposição do produto caso sofra modificações, durante sua vida útil.

2.13.A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação visitará, por amostra, os locais onde são produzidos e armazenados os gêneros alimentícios fornecidos às escolas, no intuito de verificar *in loco*, as condições higiênico-sanitária dos mesmos.

3. Quanto às amostras:

3.1 O fornecedor deverá entregar uma amostra de cada item do projeto de venda selecionado, juntamente com os laudos, fichas técnicas e certificados, quando se tratar de produtos industrializados. As amostras serão entregues a Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar, para que sejam avaliados em até dois dias úteis após a fase de classificação das propostas. As amostras enviadas não serão devolvidas, nem ressarcidas.

3.2 O Fornecedor deverá apresentar uma amostra do produto solicitado, na menor embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá corresponder ao produto entregue. Serão desclassificados os itens cujas amostras não forem aprovadas pela Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar/ Secretaria Municipal de Educação.

3.3 O Fornecedor deverá comprovar, na apresentação das amostras, que os itens de origem animal, como laticínios, têm registro de Inspeção Sanitária Federal, Estadual ou Municipal, que conste no rótulo da embalagem ou em certificado de inspeção atualizado.

3.4 Os produtos a serem entregues pelo(s) fornecedor(es) deverão ser os mesmos que foram apresentados em amostras e devidamente aprovados;

3.5 Todas as amostras deverão ser etiquetadas uma a uma e em cada etiqueta deverá constar o seguinte:

Nome da Cooperativa ou Associação;
Número da Chamada Pública;
Alimentação Escolar/PNAE

4. Dos locais de entrega:

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços pré determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

